



Processo 77.717

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.244**

Condiciona instalação de equipamentos esportivos e de lazer, nas escolas, a reserva de aparelhos adaptados para alunos com necessidades especiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A instalação de aparelhos e equipamentos esportivos e de lazer em toda escola é condicionada à reserva de aparelhos adaptados para uso preferencial por alunos com necessidades especiais.

Parágrafo único. Nas escolas que já possuam aparelhos esportivos e de lazer, os equipamentos adaptados serão instalados de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira, devendo ser concluídos no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e dezessete (13/06/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*